



Centro de Direitos Humanos
Faculdade de Direito
Universidade de Coimbra



Direito ao Asilo



CPLP

© 2013

“Toda a pessoa sujeita a perseguição tem o direito de procurar e de beneficiar de asilo em outros países”

Artigo 14º, nº 1, Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948.

► No final de 2011, no mundo...

... havia 15.2 milhões de pessoas **refugiadas**.

... havia 895.000 pessoas **requerentes de asilo**.

... havia 26.4 milhões de **pessoas deslocadas internamente**.

► De todos os refugiados...

...mais de 50% vive na **Ásia**.

...perto de 20% encontram-se em **África**.

O **direito a requerer e a beneficiar de asilo** enquanto direito humano encontra-se contido em diversos documentos jurídicos internacionais, principalmente:

- ▶ **Convenção de Genebra Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951 e o Protocolo Adicional de 1967, a *Magna Carta* dos refugiados e requerentes de asilo.**
- ▶ **Declaração Universal dos Direitos Humanos no seu Artº 14º.**

- ▶ **Um refugiado**, tal como definido pelo artº 1º da Convenção de Genebra Relativa ao Estatuto dos Refugiados, é qualquer pessoa que, encontrando-se fora do país da sua nacionalidade ou da sua residência habitual, tem o receio fundado de ser perseguida em virtude da sua etnia, religião, nacionalidade, filiação em determinado grupo social ou das suas opiniões políticas, e que não pode ou não quer a proteção desse país ou aí regressar, devido ao medo da perseguição.
- ▶ **Um requerente de asilo** é uma pessoa que declara que é refugiado, tendo a sua pretensão de ser verificada através dos procedimentos do asilo.

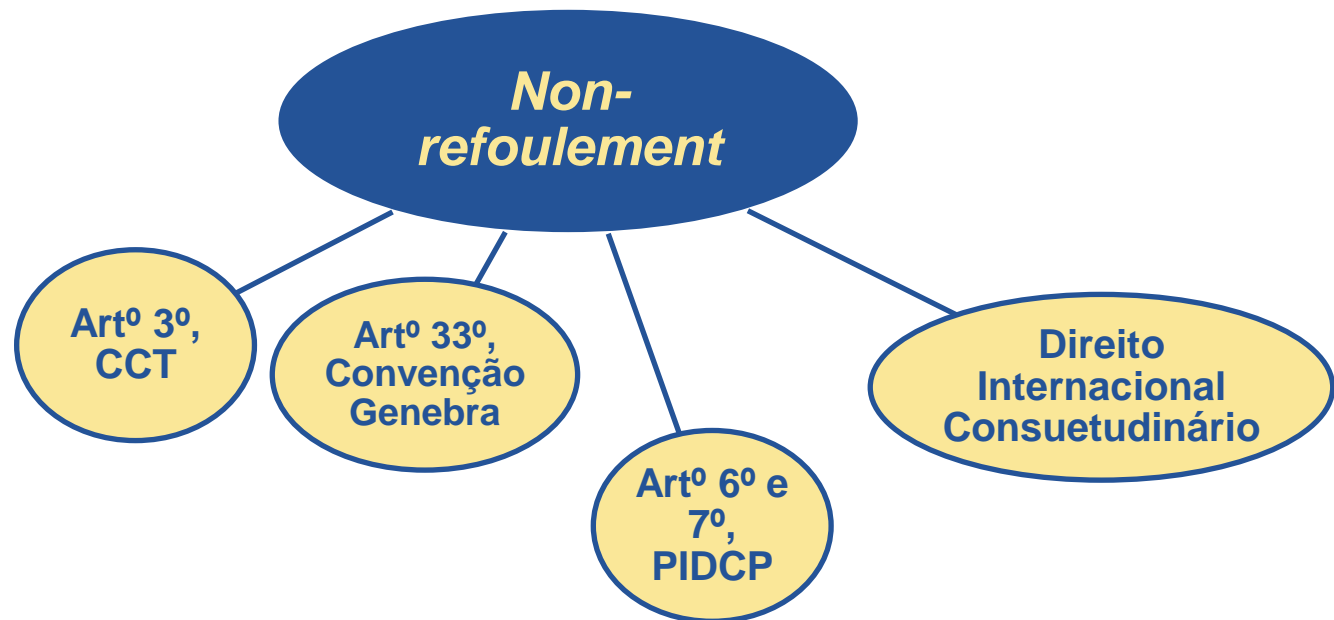
- ▶ **Refugiados *Prima-facie***, em casos de deslocamentos em massa de refugiados.
 - ▶ **Alternativa de Fuga Interna**, possibilidade de realocação interna no país de origem.
 - ▶ **Pessoas Apátridas.**
 - ▶ **Migrantes**, a quem não é aplicável a Convenção de Genebra Relativa ao Estatuto dos Refugiados.
-
- ▶ **Exclusão do Estatuto de Refugiado** - requerentes que estiverem a ser julgado por crimes que não sejam políticos ou por atos contrários aos princípios e propósitos das Nações Unidas (Artº 14º, nº 2 DUDH).
 - ▶ **Grupos Vulneráveis:** Pessoas com deficiência, Pessoas afetadas por doença, Idosos, Crianças e Mulheres.

O Princípio da Não Repulsão (*Non-refoulement*)



Centro de Direitos Humanos
Faculdade de Direito
Universidade de Coimbra

- ▶ Ninguém deve ser expulso ou repellido para as “fronteiras dos territórios onde a sua vida ou a sua liberdade sejam ameaçadas em virtude da sua raça, religião, nacionalidade, filiação em certo grupo social ou opiniões políticas”.



Instrumentos Internacionais

- ▶ **O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados** (ACNUR) supervisiona a Convenção de Genebra e Protocolo de 1967, com a cooperação dos Estados (artº 35º da Convenção de Genebra).
- ▶ Os Estados Partes devem informar o **Secretário-Geral das Nações Unidas** sobre as leis e regulamentos que promulguem para assegurar a aplicação da Convenção de Genebra (artº 36º da Convenção de Genebra).

Instrumentos Regionais

- ▶ **Tribunal Europeu dos Direitos Humanos.**
- ▶ **Princípios de Bangkok sobre o Estatuto e Tratamento de Refugiados** (Comité Jurídico Consultivo Afro-Asiático/Asian-African Legal Consultative Committee).
- ▶ **Convenção que Rege os Aspetos Específicos dos Problemas dos Refugiados em África** (Organização de Unidade Africana).
- ▶ **Declaração de Cartagena** (América Central, México e Panamá).

- ▶ **Reunificação Familiar** depois do conflito ou desastres naturais, facilitada pelo Comité Internacional da Cruz Vermelha e Sociedades da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho.
- ▶ **“Refworld”**: plataforma gerida pelo ACNUR, contém informação necessária para a tomada de decisões sobre o estatuto do refugiado.
- ▶ **O Projeto de Emancipação de Refugiados** na Alemanha pretende reduzir o isolamento dos requerentes de asilo e refugiados.

- ▶ Situação das **peessoas deslocadas internamente e migração irregular pelo mar.**
- ▶ **Racismo e xenofobia crescentes** em relação aos Migrantes, Refugiados e Requerentes de Asilo.
- ▶ **Distribuição das responsabilidades relativas aos refugiados** entre países industrializados e em desenvolvimento é essencial.

- 1948 Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- 1950 Convenção Europeia para a Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais.
- 1951 Convenção de Genebra Relativa ao Estatuto dos Refugiados.
- 1954 Convenção Relativa ao Estatuto dos Apátridas.
- 1961 Convenção para a Redução dos Casos de Apátridas.
- 1966 Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos.
- 1966 Princípios de Bangkok sobre o Estatuto e Tratamento de Refugiados (Comité Jurídico Consultivo Afro-Asiático / Asian-African Legal Consultative Committee).
- 1967 Protocolo relativo ao Estatuto dos Refugiados.

- 1969 Convenção que Rege os Aspectos Específicos dos Problemas dos Refugiados em África (Organização de Unidade Africana).
- 1984 Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes.
- 1984 Declaração de Cartagena sobre Refugiados (Colóquio sobre a Proteção Internacional dos Refugiados na América Central, México e Panamá).
- 1985 Declaração da Assembleia-Geral das Nações Unidas sobre os Direitos Humanos dos Indivíduos que não são Nacionais do País onde Vivem.
- 1992 Relator Especial para os Deslocados Internos.
- 1998 Princípios Orientadores em Matéria de Deslocamento Interno.